



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 622/2024**

São Luis/MA, outubro de 2024

Institui o Subcomitê Orçamentário de 2º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto o teor do Protocolo Administrativo nº 970, de 2022 e 7.398, de 2024, e

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ n.º 195, de 3 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus e determina outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014](#), alterada pela [Resolução CNJ n.º 551, de 11 de abril de 2024](#), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciais da primeira instância;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 1º Instituir o Subcomitê Orçamentário de 2º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;
- II - dar suporte na elaboração da proposta orçamentária;
- III - auxiliar na execução do orçamento de segundo grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;
- IV - zelar pela observância das disposições contidas na [Resolução CNJ n.º 195, de 3 de junho de 2014](#); e
- V - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau terá a seguinte composição:

- I - o(a) Desembargador(a) Presidente, que exercerá a função de Coordenador(a);
  - II - o(a) Diretor(a) Geral;
  - III - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças, que exercerá a função de Vice-Coordenador(a);
  - IV - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
  - V - um(a) Magistrado(a) de 2º Grau indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 16ª Região – AMATRA XVI, sem direito a voto;
  - VI - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União no Maranhão – SINTRAJUF/MA ou da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – ASTRA XVI, sem direito a voto;
  - VII - O Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.
- § 1º Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.
- § 2º Os suplentes dos membros do Subcomitê serão seus respectivos substitutos legais em suas unidades de

lotação, exceto os magistrados, que terão seus suplentes nominados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ser nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 4º Os integrantes do Subcomitê poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

Art. 5º As atas das reuniões do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

### CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 8º O Subcomitê assegurará a participação, sem direito a voto, dos membros indicados pelas respectivas associações.

### CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 9º Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças a gestão administrativa do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros do Colegiado para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos seus membros;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 10. Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao(à) Coordenador(a) do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo gestor da Unidade de Apoio Executivo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Orçamento e Finanças, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 13. O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades, mas nunca em prejuízo das tarefas inerentes às suas funções

Art. 14. Quaisquer referências ao Comitê Orçamentário de 2º Grau em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê Orçamentário de 2º Grau.

Art. 15. Fica revogada a [Portaria GP nº 785, de 06 de dezembro de 2023](#), e a [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#).

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 07/10/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0177719** e o código CRC **96B5072D**.